



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**  
**DECANIA - CCJE**

**EDITAL Nº 935 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA SELEÇÃO DE  
PROJETOS DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO INTERUNIDADES DO CCJE**

A DECANIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE), autorizada pelo seu Conselho de Coordenação reunido aos 16/12/2019, torna pública a oferta de **06 (seis)** bolsas para Projetos de Pesquisa e/ou de Extensão Interunidades do CCJE, de acordo com as condições definidas neste Edital.

A concessão de até 06 (seis) bolsas a discentes do CCJE, em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação nº 04/2019, que dispõe acerca de procedimentos para concessão de bolsas no âmbito de Projetos Interunidades deste Centro.

### **1. OBJETIVOS**

1.1 Apoiar a real integração entre as Unidades do CCJE na realização de atividades de pesquisa e/ou de extensão.

1.2 Contribuir com a formação de estudantes de graduação da UFRJ mediante a participação em atividades acadêmicas de pesquisa e/ou de extensão.

1.3 Fomentar a Pesquisa e/ou a Extensão de forma integrada entre duas ou mais Unidades, em Áreas Temáticas definidas pelo CCJE, quais sejam:

- . **Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;**
- . **Dignidade Humana, Autonomia e Acessibilidade Universal; e**
- . **Desenvolvimento do Rio de Janeiro e Economia Criativa.**

1.4 Fomentar a apresentação de Projetos Interunidades na SIAC e/ou em outros eventos intra ou extra UFRJ de interesse para a UFRJ.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1 Este Edital tem como finalidade a seleção de PROJETO INTERUNIDADES do CCJE, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser coordenado por docentes de, pelo menos, duas Unidades do CCJE;
- b) estar homologado pelos Colegiados máximos das Unidades participantes, admitindo-se aprovação *ad referendum*; e
- c) demonstrar ligação epistemológica a uma das três áreas temáticas especificadas no item 1.3.

2.2 Será selecionado um Projeto por Área Temática; caso alguma Área não tenha Projeto inscrito ou selecionado, poderá ser escolhido mais um de outra Área, a critério da Comissão Julgadora.

### **3. DA BOLSA**

3.1 Serão concedidas duas bolsas para cada Projeto selecionado e no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, com vigência de março a dezembro de 2020.

- 3.2 Somente receberá a bolsa prevista neste Edital quem integrar o corpo discente do CCJE;
- 3.3 A bolsa será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente as atividades.
- 3.4 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre bolsista e UFRJ, e poderá ser cancelada pela Decania do CCJE, nas seguintes condições:
- a) por desistência expressa do bolsista;
  - b) por trancamento de matrícula ou conclusão dos créditos previstos no Curso ou Programa;
  - c) por solicitação da Coordenação do Projeto;
  - d) por não atender ao item 8.2; ou
  - e) por indisponibilidade de recursos vinculados à Decania do CCJE para esta finalidade.
- 3.5 O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, salvo no caso da alínea “e”, poderá ser substituído por outro indicado pela Coordenação do Projeto.
- 3.6 Não será concedida bolsa a alunos que tenham sido excluídos anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 3.7 Não será admitido, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsista, pedido de pagamento com efeito retroativo.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

- 4.1 O pedido de inscrição de Projeto será encaminhado para o email [decania@ccje.ufrj](mailto:decania@ccje.ufrj), sob o assunto “PROJETO INTERUNIDADES 2020 – INSCRIÇÃO”, mais os seguintes documentos digitalizados em pdf:
- a) Requerimento de inscrição do Projeto, indicando a área de vinculação, e ciência deste Edital;
  - b) Projeto assinado pelos Docentes Coordenadores;
  - c) Plano de trabalho até dezembro de 2020, pelo menos; e
  - d) *Curricula Lattes* dos Coordenadores do Projeto;
- 4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, que será de 06 de janeiro de 2020 até às 20h00 de 12 de fevereiro de 2020.
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.
- 4.4 Não serão permitidas inscrições de forma diferente da estabelecida no item 4.1.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Os recursos para atender a este Edital são oriundos do orçamento da Decania do CCJE.

#### **6. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

- 6.1 Os Projetos serão selecionados pela Comissão Julgadora prevista no item 11.
- 6.2 Serão estritamente observados os prazos informados no item 10 deste Edital.
- 6.3 A Coordenação de cada Projeto selecionado será convocada pelo e-mail utilizado no processo de inscrição, para assinar Termo de Compromisso e indicar os 2 (dois) discentes do CCJE (bolsistas).

#### **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal do CCJE, observado o calendário.
- 7.2 Recursos ao resultado serão apresentados por meio de arrazoado impresso, assinado e entregue pelos recorrentes na Decania do CCJE em duas vias, sendo uma devolvida com recibo de entrega nela apostado, no prazo constante do item 10 deste Edital.

#### **8. DA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 8.1 Os bolsistas indicados entregarão, tempestivamente e na Decania do CCJE, a seguinte documentação:
- a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
  - b) impressão da tela com a parte dos dados bancários cadastrados no SIGA (não podendo ser conta-salário ou conta conjunta ou conta-poupança);

c) telefone e endereço eletrônico;

8.2 Caso não seja entregue tempestivamente a documentação constante do item 8.1, o bolsista terá suspenso o pagamento, podendo ter a bolsa cancelada (item 3.4).

## **9. COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E DOS BOLSISTAS**

9.1 A Coordenação do Projeto que vier a ser selecionado deverá:

- a) Manter sob sua Coordenação e responsabilidade o desenvolvimento do Projeto selecionado, conforme Termo de Compromisso;
- b) Responder pela efetiva utilização dos valores destinados aos bolsistas discentes do CCJE; e
- c) Publicizar os resultados obtidos, especialmente na SIAC em outubro de 2020 e/ou em outro evento de interesse para a UFRJ e, em reunião do Conselho de Coordenação bem como no Portal do CCJE, em dezembro de 2020.

9.2 Os bolsistas indicados deverão:

- a) dedicar-se às atividades com assiduidade, pontualidade e urbanidade, observando as normas e regulamentos da Universidade;
- b) cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais no SIGA;
- c) cadastrar a conta-corrente bancária no SIGA, obrigatoriamente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta conjunta e nem poupança); e
- d) apresentar os resultados (mesmo parciais) dos Projetos Interunidades na SIAC e/ou em outro evento de interesse para a UFRJ.

## **10. CALENDÁRIO**

04/01 a 12/02 Inscrição dos Projetos;

17/02 Divulgação do resultado em reunião do Conselho de Coordenação;

19/02 Recebimento de recursos;

20/02 Divulgação do resultado dos recursos;

04/03 Entrega da documentação dos bolsistas indicados pela Coordenação de cada projeto;

## **11. DA COMISSÃO JULGADORA**

A Comissão Julgadora, que poderá indicar Pareceristas *ad hoc* de outros Centros da UFRJ, será composta pelos servidores públicos federais André Luiz Bufoni, SIAPE 2447443, Sandra Maria Becker Tavares, SIAPE 9363971, e Thais de Souza Andrade, SIAPE 1651340, sob a presidência do primeiro.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão deliberados pela Comissão Julgadora especificada no item 11, que também será competente para julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

**Flávio Alves Martins**  
**Decano – CCJE**